

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 14/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/007.701/21	Reabilitação	Hilson Roca Siles IPJ 1ª Cl	Devair Aparecido Francisco	Fls. 24/26

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: “Estando preenchidos os requisitos estipulados em Lei para que seja possível a reabilitação, ou seja: Transcurso do lapso temporal de 6 meses da aplicação da pena; Que não exista lançamentos que desabone a conduta do requerente na Ficha de Assentamentos Funcionais; Parecer favorável, emitido pelo Chefe Imediato da requerente. Diante disso, e estando os autos devidamente instruídos conforme PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS N.º 132 de 03 de Abril de 2017, opinamos pelo **voto favorável** a reabilitação de **IPJ Hilson Roca Siles, 1ª Classe, Matrícula nº 73311023**, conforme previsto no artigo 228, Inciso I da Lei Complementar n.º 114 de 19 de dezembro de 2005, para que produza seus efeitos legais do artigo 229 da Lei Complementar n.º 114/2005”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do relator, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da PAD nº 016/2017/CGPC.

Campo Grande, 08 de abril de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil